



# Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XIV

31 DE MAIO DE 2017

Distribuição Gratuita **Nº396**



Lei Nº 035 de 18/08/1997  
Institui a criação do Brasão e Bandeira  
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997  
Adota o Brasão e Bandeira  
Autor: Grierson Santos de Oliveira

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

*Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais  
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



## Prefeitura Municipal de Tanguá

# ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

## Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

### ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA  
ALA EDITORA E PROMOÇÕES  
EIRELI - ME  
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Eder Silva Alves MEI.  
NATUREZA: Contrato 065/2017.  
OBJETO: Fornecer ao Município Pneus.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/04/2017.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR: R\$ 8.126,00 (Oito mil, cento e vinte e seis reais).  
PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses  
Nº DO PROCESSO: 0186/2016

**Felippe Mattos Monteiro**  
Secretário Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Habitação

## SECRETARIA DE OBRAS

### 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2015

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Big Card Administradora de Convênios e Serviços Ltda  
OBJETO: Prestação de Serviços na gestão do abastecimento da frota de veículos.  
NATUREZA: 5º Termo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 015/2015.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/03/2017.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.  
Nº DO PROCESSO: 157/2015.  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO  
O Objeto deste termo, cujo início de fornecimento deu-se em 27 de fevereiro de 2015 tem seu prazo máximo para fornecimento prorrogado em 03 (três) meses, ou seja, passando a vigorar de 22 de março de 2017 até o dia 21 de junho de 2017, de acordo com solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras.

**OLIMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**  
Secretário Municipal de Obras  
e Serviços Públicos

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
FGC Pavimentação e Construção Civil Ltda  
OBJETO: A Contratante reconhece que a contratada, realizou os serviços de Construção de Ponte, Acesso Pavimentado e Drenagem sobre o Rio Ipitangas, na Rua Silva Souza dos Santos – Pinhão – Tanguá/RJ, de acordo com a justificativa nos autos do processo nº 589/2015 V:2.  
NATUREZA: Termo de Apostilamento nº 001/2017.  
DO VALOR: O Valor total do presente Termo de Apostilamento importa em R\$ 3.527,43 (Três mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 05/05/2017.  
FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de apostilamento nº 001/2017, tem seu fundamento baseado no Art. 65 § 8º da

Lei Federal nº 8.666/93, e seu objetivo é adequar a relação ocorrida entre a diferença dos valores de recurso de convênio e contrapartida da referida obra.

Nº DO PROCESSO: 589/2015 V:2.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo, correrão por contas das verbas oriundas de dotação orçamentária e elemento de despesa abaixo mencionada: Programa de Trabalho: 04.001.001.15.451.0008.1.006

Elemento de despesa: 44.90.51.00.00

Fonte: 109

Ficha: 84

PAGAMENTO:

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado através de depósito bancário, em parcela única de R\$ 3.527,43 (Três mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)

**OLIMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**  
Secretário Municipal de Obras  
e Serviços Públicos

### TERMO DE ALTERAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 045/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Silthur Construtora Ltda  
OBJETO: Execução de Obra de Drenagem e Pavimentação em trecho da Rua Ary Novaes de Abreu Pinhão.  
NATUREZA: Termo de Alteração de valor ao Contrato nº 045/2013.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/02/2017.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.  
Nº DO PROCESSO: 1230/2013  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR  
Fica alterada a cláusula 4ª, inciso 4.1 do referido Contrato, passando a mesma a ter a seguinte redação:  
4.1. – Fica alterado o valor do empenho nº 386/2013 para R\$ 10.069,84 (Dez mil, sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) da fonte: 102 e acrescentando o valor de R\$ 18.946,46 (Dezoito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) sob o empenho nº 385/2013 da fonte: 112 e mantendo o valor de R\$ 76.016,01 (Setenta e seis mil, dezesseis reais e um centavo) do empenho nº 385/2013 da fonte: 112, totalizando o valor de R\$ 94.962,47 (Noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) repasse, permanecendo assim, o valor total do contrato nº 045/2013.

**OLIMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**  
Secretário Municipal de Obras  
e Serviços Públicos

### TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 019/2016, DE 08/01/16.

Contratante: Prefeitura do Município de Tanguá  
CNPJ: 01.612.089/0001-00  
END: Rua Vereador Manoel Macedo, 680 Centro Tanguá/RJ



Contratada: Dulger Manutenção e Locação Ltda ME  
CNPJ: 09.209.429/0001-68

END: Estrada da Posse dos Coutinhos, S/Nº Sítio Paz e Amor Posse dos Coutinhos Tanguá/RJ

Pelo Presente Termo de Rescisão ficam ajustados, em desconstituir o Contrato nº 019/2016 para Locação de veículos e equipamentos, em conformidade com o Art.79 Inciso II da Lei nº 8.666/93, levando em consideração a crise financeira que impactou na ausência de garantia de previsão financeira para conclusão do contrato. Desta forma, não havendo mais interesse na continuidade deste contrato ficam ajustados pelo Distrato do mesmo.

Declaram as partes que esta é sua manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre as partes celebrantes, abrindo mão de quaisquer valores a Título de Indenição, seja a qualquer título.

E, por estarem de pleno acordo assinam o presente Termo de Rescisão, para todos os fins de Direito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo.

Tanguá, 04 de novembro de 2016.

**WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Obras  
e Serviços Públicos

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### RESUMO DO CONVÊNIO Nº 01/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Entidade Filantrópica, Creche São Vicente de Paulo

OBJETO: Cooperação financeira entre os convenientes, visando melhorar o atendimento às crianças atendidas

NATUREZA: Convênio nº 001/2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/05/2017.

PRAZO CONTRATUAL: 09 (nove) meses.

Nº DO PROCESSO: 055/2017.

**WALKÍRIA DE MELO MOREIRA**  
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

## SECRETARIA DE SAÚDE

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

JMS Cotrin Comércio de Utensílios e Serviços Eireli ME.

NATUREZA: Contrato 063/2017.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/04/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 92.299,30 (Noventa e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

Nº DO PROCESSO: 074/2016.

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

D.Enok Comércio e Serviços Eireli ME.

NATUREZA: Contrato 064/2017.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/04/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 93.248,48 (Noventa e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

Nº DO PROCESSO: 074/2016.

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

### AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

Pregão Presencial nº 027/2017 – Aquisição de Material Hospitalar e Insumos, no dia 14 de junho de 2017, às 09:00 horas.

Pregão Presencial nº 028/2017 – Aquisição de Medicamentos, no dia 14 de junho de 2017, às 11:00 horas.

Pregão Presencial nº 029/2017 – Contratação de Empresa para realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, no dia 14 de junho de 2017, às 14:00 horas.

Pregão Presencial nº 030/2017 – Aquisição de materiais de papelaria sob o Sistema de Registro de Preço, no dia 19 de junho de 2017, às 10:00 horas.

Pregão Presencial nº 031/2017 – Registro de preço para Aquisição de Medicamentos Diversos para atender a Demanda Judicial, no dia 19 de junho de 2017, às 14 horas.

Pregão Presencial nº 032/2017 – Aquisição de Motocicletas, no dia 19 de junho de 2017, às 16 horas.

Pregão Presencial nº 033/2017 – Contratação de empresa para reforma do telhado da sede da Prefeitura, no dia 20 de junho de 2017, às 10:00 horas.

O edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 30 de maio de 2017.

**Andréia Pereira Rodrigues**  
Pregoeira

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 1062 DE 30 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E AOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 94, I, III da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997, faz saber que propôs a presente lei, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder servidor público ocupante de emprego de caráter efetivo ou comissionado, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como aos demais entes da Administração Pública Direta.

Art. 2º A cessão se dará respeitando-se as garantias do estatuto dos servidores municipais erigido pela Lei 946/2014 para os servidores de caráter efetivo, bem como as da CLT para os comissionados.

§ 1º A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investido originariamente, bem como serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

Art. 3º O servidor cedido deverá auferir sua remuneração pela pessoa jurídica a qual estará prestando serviço, qual seja, o órgão cessionário, salvo os casos em que houver pactuação de pagamento por meio de convênio, acordo entre os entes, ou ainda, se o servidor municipal estiver desempenhando no órgão cessionário tarefas à interesse do município.

§ 1º O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário.

Art. 4º Para os fins desta Lei considera-se:

I – Solicitação: ato devidamente justificado e por escrito, emitido pelo órgão cessionário, requerendo a cessão de servidor, sem alteração da lotação no órgão de origem e garantida remuneração ou salário permanente, inclusive encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias, adicionais e demais vantagens inerentes da carreira que ficarão a cargo do cessionário;

II – Cessão: ato autorizativo expedido pelo Prefeito ou autoridade máxima das entidades componentes da Administração Direta, deferindo a solicitação do órgão cessionário e determinando ao Departamento Pessoal as anotações e providências necessárias;

III – Órgão Cedente: pessoa jurídica de direito público (Administração Direta do Município), na qual se encontra investido e lotado originariamente o servidor;



IV – Órgão Cessionário: pessoa jurídica de direito público ou privado (Administração Direta), bem como, os Poderes Legislativo e Judiciário, considerando, assim, os seus órgãos auxiliares, onde o servidor irá exercer suas atividades.

Art. 5º A cessão disposta nesta Lei tem caráter excepcional e, preferencialmente para o atendimento de situações transitórias, podendo ser concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis, desde que devidamente justificada essas ampliações dos períodos.

Art. 6º A análise do pedido de cessão obedecerá aos seguintes critérios:

I – Quando ocorrer no âmbito do Poder Executivo será autorizada pelo Prefeito Municipal;

II – O ônus da remuneração do servidor será realizada na forma do Art. 3º desta Lei;

III – O descumprimento do inciso anterior implicará no término da cessão, devendo o servidor cedido apresentar-se ao seu órgão de origem a partir da notificação pessoal expedida pelo órgão cedente;

IV – Do pedido até a decisão do órgão cedente observar-se-á o prazo conclusivo de até 30 (trinta) dias, que ficará sobrestado quando pendente de algum esclarecimento do cessionário, devidamente intimado, até sua resposta, voltando a correr pelo prazo remanescente.

Art. 7º O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta Lei, é considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional, nos moldes consignados no plano de cargos, carreiras e vencimentos do órgão cedente, quando tratar-se de servidor efetivo.

Art. 8º A cessão de qualquer servidor não poderá onerar as contas municipais ou gerar qualquer tipo de despesa para o cedente, salvo no caso de haver convênio próprio.

Parágrafo único – Nos casos onde houver convênio, a remuneração será definida por meio do termo de convênio firmado entre os órgãos cedente e cessionário, nos demais casos, deverá ser respeitada a forma estipulada, nos termos do art. 3º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando quaisquer disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal 914/2013.

Tanguá, 30 de maio de 2017.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

### **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1059 DE 07  
DE ABRIL DE 2017.**

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Rua Isadora Ribeiro da Silva” a atual Rua 39, localizada no bairro Bandeirantes I.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 07 de abril de 2017.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

### **ERRRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Resenha Municipal nº 391 de 03/04/17 pág. 04

Onde se lê:

Valor: R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)

Leia-se: R\$ 43.142,08 (quarenta e três mil cento e quarenta e dois reais e oito centavos).

**Francisco Carlos de Souza Ferreira**  
Secretário de Municipal de Fazenda  
Mat. 4114-9

### **ERRRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Resenha Municipal nº 391 de 03/04/17 pág. 04

Onde se lê: Ratifico a inexigibilidade de licitação, para a presente dispensa com base no Artigo 25 caput, da Lei 8.666/93.

Leia-se: Ratifico a dispensa de licitação, para a presente dispensa com base no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Francisco Carlos de Souza Ferreira**  
Secretário de Municipal de Fazenda  
Mat. 4114-9

### **À Comissão Municipal de Controle Interno**

**Processo nº0056/17.**

Assunto: Aquisição de Equipamento e Material de Consumo.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial nº 017/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa LGX COMERCIO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI, referente à aquisição de equipamento e material de consumo, no valor de R\$ 59.325,00 (Cinquenta e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais), para o ano vigente, conforme detalhamento abaixo:

PT: 06.001.001-04.122.0002.2.041- Manut. Operacional e Administrativa - SEMFA				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FUNTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.17.00	Material de Processamento de Dados	100	203	59.325,00
TOTAL				59.325,00

Tanguá, 17 de maio de 2017.

**Francisco Carlos de Souza Ferreira**  
Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio  
Mat. 4114-9

### **À Comissão Municipal de Controle Interno**

**Processo nº0056/17.**

Assunto: Aquisição de Equipamento e Material de Consumo.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial nº 017/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa SJ LUIZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME, referente à aquisição de equipamento e material de consumo, no va-



lor de R\$ 23.136,80 (vinte três mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), para o ano vigente, conforme detalhamento abaixo:

PT: 06.001.001-04.122.0002.2.041- Manut. Operacional e Administrativa - SEMFA				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.16.00	Material de expediente	100	215	12.129,40
33.90.30.07.00	Gênero de Alimentação	100	215	3.708,80
33.90.30.21.00	Material de Copa de Cozinha	100	215	2.065,35
33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	100	215	5.233,25
TOTAL				23.136,80

Tanguá, 17 de maio de 2017.

**Francisco Carlos de Souza Ferreira**

**Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio**

**Mat. 4114-9**

## **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

### **RESOLUÇÃO CODEMA Nº 002/2017**

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental-CODEMA, no uso das suas atribuições conferidas em conformidade com o Inciso III do Art. 5º do Decreto Municipal nº 092, de 06 de setembro de 2013, com a finalidade de reformular o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental para o biênio de 2017/2019.

RESOLVE:

1º- Convocar extraordinariamente os Representantes Governamental e Não Governamental, efetivos e suplentes que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, conforme Decreto nº 026, de 10 de abril de 2015, para se reunirem no dia 21 de junho de 2017 na Sala de Reunião dos Conselhos na Prefeitura do Município de Tanguá, às 09:00 horas,

2º- Convocar extraordinariamente as Associações Não Governamental (ONG) que têm finalidade ambiental no Município de Tanguá, de acordo com a alínea “a” do Inciso II do Art. 1º da Lei Municipal nº 0936, de 12 de junho de 2014, para caso haja interesse, compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, se reunirem no dia 21 de junho de 2017 na Sala de Reunião dos Conselhos na Prefeitura do Município de Tanguá.

3º- Publique-se para os efeitos legais.

Em, 26 de maio de 2017.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA**

**Presidente**

### **ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Resenha Municipal de 23 de março de 2017, Nº 389, página 15, Resolução SEMMA Nº 01 de 17 de março de 2017 no artigo 1º onde se lê:

Art. 1º - Aos requerimentos solicitados à Secretaria de Meio Ambiente, Praças Parques e Jardins – SEMMA, para execução de obras de terraplanagem e movimentação de terras da construção civil que gerem um volume de até 800 m³ de material, será emitido ato administrativo de Autorização Ambiental.

Leia-se:

Art. 1º - Aos requerimentos solicitados à Secretaria de Meio Ambiente, Praças Parques e Jardins – SEMMA, para execução de obras de terraplanagem e movimentação de terras da construção civil que gerem um volume de até 500 m³ de material, será emitido ato administrativo de Autorização Ambiental.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **PROCESSO : 0370/2017**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 013/2017, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 203.700,00 (duzentos e três mil e setecentos reais) em favor da empresa ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.002.001.10.302.0022.1.067 – Aquisição de Produto Médico de Uso Único				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
<b>33.90.30.35.00</b>	<b>Material Hospitalar</b>	324	132	R\$ 203.700,00

Tanguá, 20 de abril de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Mat.: 4506-3**

### **PROCESSO : 0370/2017**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 013/2017, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil) em favor da empresa ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.002.001.10.302.0022.1.067 – Aquisição de Produto Médico de Uso Único				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
<b>33.90.30.35.00</b>	<b>Material Hospitalar</b>	324	132	R\$ 56.000,00

Tanguá, 20 de abril de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Mat.: 4506-3**

### **PROCESSO : 0370/2017**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 013/2017, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 1.248.137,40 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos) em favor da empresa LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto no pregão acima referenciado.

SENDO:

07.002.001.10.302.0022.1.067 – Aquisição de Produto Médico de Uso Único				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
<b>33.90.30.35.00</b>	<b>Material Hospitalar</b>	324	132	R\$ 1.239.737,40



## 07.002.001.10.302.0022.1.067 – Aquisição de Produto Médico de Uso Único

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.35.00	Material Hospitalar	649	130	R\$ 8.400,00

Tanguá, 20 de abril de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
 Mat.: 4506-3

**PROCESSO: 0074/2016**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 041/2016, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 93.248,48 (noventa e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente à aquisição de gêneros alimentícios para a Rede Municipal de Saúde, em favor da empresa D ENOK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, conforme disposto no pregão acima referido e constante nas Atas de Registro de Preço nº 008/2016.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.07.00	Gêneros de Alimentação	326	132	R\$ 93.248,48

Tanguá, 25 de abril de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
 Mat.:4506-3

**PROCESSO: 0074/2016**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 041/2016, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 92.299,30 (noventa e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos), referente à aquisição de gêneros alimentícios para a Rede Municipal de Saúde, em favor da empresa JMS COTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, conforme disposto no pregão acima referido e constante na Ata de Registro de Preço nº 009/2016.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.07.00	Gêneros de Alimentação	326	132	R\$ 92.299,30

Tanguá, 25 de abril de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
 Mat.:4506-3

**PROCESSO: 0107/2017**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 012/2017 e Ata de Registro de Preços 001/2017, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 107.993,16 (cento e sete mil, novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) em favor da empresa ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME, referente à contratação de empresa especializada para transportes de pacientes da rede municipal de saúde conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	333	132	R\$ 107.993,16

Tanguá, 12 de abril de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
 Mat.: 4506-3

**PROCESSO: 1249/2016**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 0052/2016, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais) em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, referente à aquisição de Gás Oxigênio para uso no Centro de Saúde Demerval Garcia de Freitas, conforme disposto no pregão acima.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e de emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.04.00	Gás Engarrafado	326	132	R\$ 79.800,00

Em Favor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Tanguá, 24 de abril de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
 Mat.: 4506-3

**PROCESSO: 1129/2014**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 019/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 54.000,000 (cinquenta e quatro mil), em favor da empresa CONNECT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA ME, referente à disponibilização de sinal de internet para diversos setores desta secretaria, da seguinte forma, conforme disposto no pregão acima referenciado.

Sendo:

07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.72.00	Despesas de Teleprocessamento	284	131	R\$ 36.000,00

07.002.001.10.302.0021.2.059 – Gestão do Centro de atenção Psicossocial				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.72.00	Despesas de Teleprocessamento	316	132	R\$ 4.500,00

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.72.00	Despesas de Teleprocessamento	333	132	R\$ 6.750,00



## Portaria SEMS nº 046/2017

Designa Fiscal para o Contrato nº 058/2017

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 058/2017, referente a abastecimento de frota,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Edel Lúcio Martins – Matrícula 4700-2, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 20 de abril de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Mat.: 4506-3**

## Portaria SEMS nº 047/2017

Designa Fiscal para o Contrato nº 059/2017

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 059/2017, referente a abastecimento de frota,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Edel Lúcio Martins – Matrícula 4700-2, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 20 de abril de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Mat.: 4506-3**

## Portaria SEMS nº 048/2017.

Designa Fiscal para os Contratos nº 060/2017, 061/2017 e 062/2017

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos nº 060/2017, 061/2017 e 062/2017, referente a aquisição de materiais de uso único;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Alessandra Torres de Oliveira Costa – Matrícula 4256-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

### 07.002.001.10.303.0023.2.068 – Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.72.00	Despesas de Teleprocessamento	358	134	R\$ 2.250,00

### 07.002.001.10.305.0024.2.072 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.72.00	Despesas de Teleprocessamento	333	133	R\$ 4.500,00

Tanguá, 05 de maio de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Mat.: 4506-3**

## Portaria SEMS nº 035/2017

Designa a Substituição de Servidor para a Fiscalização dos Contratos nº 048/2017 e 049/2017,

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos nº 048/2017 e 049/2017, referente à aquisição de materiais de limpeza e higiene para a rede municipal de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Amaro T. da Silva Junior – Matrícula 599, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 23 de março de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Mat.: 4506-3**

## Portaria SEMS nº 036/2017

Designa Servidor para a Fiscalização do Contrato nº 057/2017,

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 057/2017, referente à locação de veículos para transportes de pacientes.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Maxwell Velasco – Matrícula 4290-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 12 de abril de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Mat.: 4506-3**



Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 24 de abril de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

## Portaria SEMS nº 049/2017.

Designa Fiscal para os Contratos nº 063/2017 e 064/2017 O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos nº 063/2017 e 064/2017, referente a aquisição de gêneros alimentícios para a rede municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Amaro T. da Silva Junior – Matrícula 599, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 28 de abril de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

## Portaria SEMS nº 050/2017

Designa Fiscal para o Contrato nº 066/2017

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 066/2017, referente à aquisição gás oxigênio, para atender a Policlínica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Amaro T. da Silva Junior – Matrícula 599, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afasta-

mento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 05 de maio de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2016, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 051/16, oriunda do processo administrativo nº 0082/16, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Aquisição de Gás Liquefeito (GLP), da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. ZEZINHO E RONALDO DO GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.039.876/0001-84, estabelecida à Rua Silva Souza dos Santos – Chacaras – Pinhão -Tanguá - RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Luiz Antônio da Silva Pereira, portador da carteira de identidade nº 072106032 e inscritos no CPF/MF sob o nº 883.513.357-20, Representante legalmente pela mesma, conforme procuração em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Gás Liquefeito para todos os setores que pertence a Secretaria de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 17.296,00 (dezessete mil, duzentos e noventa e seis reais), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2016, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 116.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade

de de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata estejam de acordo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 051/2016, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes



ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 051/2016 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 051/2016;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema no serviço prestado;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO**

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 48 (quarenta e oito) horas para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

11.1. O documento fiscal correspondente da prestação do serviço deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:



- a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

- a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;
- c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;
- d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;
- e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;
- f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e

cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 051/2016 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 07 de março de 2017.

CONTRATANTE:

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

**ZEZINHO E RONALDO DO GÁS LTDA - ME**  
Representante

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

PROCESSO 082/16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/16

EMPRESA: ZEZINHO DO GÁS LTDA - ME

### ANEXO 1

ITEM	TOTAL REGISTRADO	UNID	DESCRIÇÃO	Pr unit	VALOR TOTAL
001	78	RG	Recarga em Botijão de 13 quilos, tamanho P 13. Com Gás GLP	R\$ 57,00	R\$ 4.446,00
002	50	RG	Recarga em Botijão de 45 quilos, tamanho P 45. Com Gás GLP	R\$ 257,00	R\$ 12.850,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 17.296,00</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: DEZESSETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS.</b>					

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Aos 04 dias do mês de abril 2017, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 012/2017, oriunda do processo administrativo nº 107/2017, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual locação de veículos para atender os pacientes da SEMS, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATADA

1.1. ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME, com sede na Rua Coronel Luiz Pereira dos santos, Nº 80, sala 104 – Centro – Tanguá – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 24.078.146/0001-18, neste ato representada pelo senhor VALTÉLIO DUARTE BARBOSA JUNIOR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 04.609.826-5 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 675.581.007-04, Responsável legalmente pela mesma.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual locação de veículos para atender os pacientes da SEMS, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 647.958,96 (seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 143.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Comissão Pregoeira poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados,

reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada a Prefeitura do Município de Tanguá.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

5.3.1. Antes do início do serviço, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, a fim de receber as orientações junto à Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUINTA - CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. A avaliação da qualidade dos serviços ora licitado com relação à descrição, especifica no Edital será procedida por ocasião do início e, sempre que os técnicos da Prefeitura do Município de Tanguá julgarem necessária, poderão exigir comprovação técnica, correndo à expensas do fornecedor do serviços as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos serviços.

6.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) serviços(s) que fizerem necessários serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde o controle de qualidade devidamente capacitados que emitirão o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) serviços(s) ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.3. A avaliação da qualidade dos serviços efetuada pela prefeitura, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora, pela qualidade dos mesmos dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preço.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.1.1. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 012/2017, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

7.2. A Presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a prefeitura e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo até 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsa-



bilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo estabelecidos na Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 012/2017 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 012/2017;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema no serviço prestado;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

11.1. O documento fiscal correspondente da prestação do serviço deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem

emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de

tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará



as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº. 012/2017 e seus anexos, bem

como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 06 de abril de 2017.

CONTRATANTE:

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

**VALTÉLIO DUARTE BARBOSA JUNIOR**  
Representante

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017 - PROCESSO 0107/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

EMPRESA: ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 24.078.146/0001-18

#### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MIN REF 01 MÊS	QUANT MAX REF 12 MESES	VALOR UNIT EM HORAS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	AUTOMÓVEL DE PASSEIO, cilindragem cúbica de no mínimo 1000CC, 04 portas, com ar condicionado, capacidade de 05 passageiros, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista e combustível inclusos no valor de proposta.	594	7.128	R\$ 52,63	R\$ 31.262,22	R\$ 375.146,64



**UTILITÁRIO TIPO VAN**, cilingragem cúbica de no mpinomo 1600CC, com capacidade para, no mínimo, 09 (nove) lugares, com ar condicionado, motor a diesel, porta lateral corrediça, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista e combustível inclusos no valor de proposta.

2	396	4.752	R\$ 57,41	R\$ 22.734,36	R\$ 272.812,32
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 53.996,58</b>	<b>R\$ 647.958,96</b>	

**PROCESSO: 1164/2014 VOL 1**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 007/2016, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 23.716,26 (vinte e três mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), em favor da empresa CONSERTE GÁS COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME, referente ao FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA SEMS, conforme disposto no pregoão acima referenciado.

Sendo:

**07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de atenção Básica em Saúde**

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
<b>33.90.39.16.00</b>	Manutenção e Conservação de Veículos	284	131	R\$ 5.400,00

**07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de atenção Básica em Saúde**

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
<b>33.90.30.37.00</b>	Material para Manutenção de Veículos	277	131	R\$ 18.316,26

Tanguá, 17 de abril de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**PROCESSO: 1164/2014 VOL 2**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 007/2016, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 5.255,59 (Cinco

mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em favor da empresa TREVO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, referente ao FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA SEMS, conforme disposto no pregoão acima referenciado.

Sendo:

<b>07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de atenção Básica em Saúde</b>				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
<b>33.90.30.37.00</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS</b>	277	131	<b>R\$ 5.255,59</b>

Tanguá, 17 de abril de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**HOMOLOGO**

PROCESSO Nº 0459/2015

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da empresa:

ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME, o valor de R\$ 100.581,60 (Cem mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) referente a aquisição de materiais elétricos para manutenção e instalação de iluminação pública, com base no ANEXO I da Ata de Registro de Preços nº 002/2016.

**RELAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**

Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	Total
100	unid	Base para Fotocélula de 220 v – com suporte para fixação	Twat	13,60	1.360,00
100	unid	Bocal de louça E-27 para lâmpadas 220V	Kian	3,20	320,00
100	unid	Bocal de louça E-40 para lâmpadas 220V	Kian	11,20	1.120,00
50	unid	Braço curvo para luminária, com sapata, em metal - com Ø de 25,4mm x 2,00 m de comprimento	Olivo	24,80	1.240,00
4	Rolo	Cabo pp 2 X 2,50 mm com 100 metros de comprimento	Sil	408,00	1.632,00
50	unid	Cinta bap em aço, com parafuso e porca, comprimento de 120cm	Olivo	13,60	680,00
50	unid	Conector Derivação Perfurante – Derivação: 1,5 – 10mm² – Torque de Ajuste 8 N.m	Itli	6,40	320,00
50	unid	Conector em alumínio – para dois cabos, variando de 1,5 – 10mm²	Conet	3,20	160,00
4	Rolo	Fio flexível 2,50 mm com 100 m de comprimento – fabricado conforme NBR-13248	Volt	98,40	393,60
6	Rolo	Fio flexível 4,00 mm com 100 m de comprimento - fabricado conforme NBR-13248	Sil	240,00	1.440,00
4	Rolo	Fio flexível 6,00 mm com 100 m de comprimento - fabricado conforme NBR-13248	Sil	252,00	1.008,00
50	Rolo	Fita isolante de 19mm X 20m	3M	6,16	308,00
50	Unid	Lâmpada eletrônica de 45 wats de 220V – E-27 – Branca	Osram	52,80	2.640,00
300	unid	Lâmpada Tubular de alta pressão de 150 wats Vapor de Sódio para bocal E-40 – 220V	Kian	31,20	9.360,00
100	unid	Lâmpada Tubular de alta pressão de 250 wats Vapor de Sódio para bocal E-40 – 220V	Osram	65,60	6.560,00
300	unid	Lâmpada Tubular de alta pressão de 70 wats Vapor de Sódio para bocal E-27 – 220V	Kian	31,20	9.360,00
200	Unid	Lâmpada vapor mercúrio 80w - rosca E-27 - 220V	Kian	32,00	6.400,00
50	unid	Luminária Aberta em alumínio, na forma ovoide para lâmpada vapor de sódio alta pressão (para bocal E-27)	Keik	40,00	2.000,00
150	unid	Reator de 150 wats para lâmpada vapor de sódio – 220V	Keik	101,60	15.240,00



60	unid	Reator de 250 wats para lâmpada vapor de sódio - 220V	Keik	124,00	7.440,00
150	unid	Reator de 70 wats para lâmpada vapor de sódio - 220V	Keik	73,60	11.040,00
100	Unid	Reator 80w vapor de mercúrio - uso externo - 220V	Keik	61,60	6.160,00
500	unid	Relé Fotoelétrico - modelo RM 10 - 220/254V - carga 1000w / 50-60 Hz/220V 1800VA (Fp<0,5) - 500 VA (EP>0,92)	Twat	28,80	14.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>100.581,60</b>

Valor Total: R\$ 100.581,60 (Cem mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Tanguá, 12 de agosto de 2016.

**WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

### HOMOLOGO

#### PROCESSO Nº 0589/15 v. 02

Autorizo empenhar o valor descrito abaixo referente ao Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/2015.

Autorizo empenho em favor da Empresa:

FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, no valor de R\$ 3.527,43 (três mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) referente a realização de Obra de Construção de Ponte, Acesso Pavimentado e Drenagem sobre o Rio Ipitangas.

Valor Total: R\$ 3.527,43 (três mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).

Tanguá, 28 de abril de 2017.

**OLÍMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

### HOMOLOGO

#### PROCESSO Nº 0473/2017

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da empresa:

F P ENGENHARIA LTDA, o valor de R\$ 69.103,20 (Sessenta e nove mil, cento e três reais e vinte centavos) referente a aquisição de concreto betuminoso a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, serviços de recapeamento e construção de lombadas físicas em diversos logradouros do Município de Tanguá.

Valor Total: R\$ 69.103,20 (Sessenta e nove mil, cento e três reais e vinte centavos).

Tanguá, 26 de maio de 2017.

**OLIMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO DA  
SECRETÁRIA MUN. DE OBRAS  
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PROCESSO Nº 0157/2015 – vol. 02**

Ref. Indicação de Fiscal.

#### PORTARIA SEMOSP Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O Secretário Municipal de Obras e serviços Públicos, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:

Designar o funcionário TIAGO PACHECO PEREIRA – Matrícula: 7488-8, para fiscalizar, acompanhando o fornecimento de combustível, fazendo conferência e emitindo relatórios do consumo mensal, em conformidade com o Contrato nº 015/2015.

Tanguá, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

**OLIMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

#### PROCESSO Nº 0635/16

Ref. Indicação de Fiscal

#### PORTARIA SEMOSP Nº 08 DE 21 DE MARÇO DE 2017

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:

Designar o funcionário TIAGO PACHECO PEREIRA para fiscalizar, acompanhando o recebimento das peças e lubrificantes fornecidos pela empresa EDER SILVA ALVES MEI em conformidade com o Contrato nº 046/2017.

Tanguá, 21 de março de 2017.

Atenciosamente,

**OLIMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

#### PROCESSO Nº 0458/16

Ref. Indicação de Fiscal

#### PORTARIA SEMOSP Nº 09 DE 21 DE MARÇO DE 2017

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:

Designar o funcionário TIAGO PACHECO PEREIRA para fiscalizar, acompanhando o recebimento dos pneus, câmara de ar e protetor fornecidos pela empresa JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO ME em conformidade com o Contrato nº 047/2017.

Tanguá, 21 de março de 2017.

Atenciosamente,

**OLIMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

### HOMOLOGO

#### PROCESSO Nº 0727/15

Autorizo empenhar o valor descrito abaixo referente a Devolução de Saldo de Convênio ref. ao Contrato nº 057/2015 - CT 0308.845-21/2009.



Autorizo empenho em favor do:

MINISTÉRIO DAS CIDADES, no valor de R\$ 88,16 (oitenta e oito reais e dezesseis centavos) referente a devolução do rendimento do CT 0308.845-21/2009 da Obra de Complementação de pavimentação e Drenagem de Trecho da Rua Dulce Lopes Garcia.  
Valor Total: R\$ 88,16 (oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Tanguá, 27 de abril de 2017.

**OLÍMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

**PORTARIA SEMOSP Nº 010,  
DE 08 DE MAIO DE 2017**

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:

Designar o funcionário GILSON NEVES PEIXOTO – Mat. 4903, para fiscalizar e acompanhar o recebimento dois materiais de consumo, fornecidos pela Empresa M. A. PINERUA GRÁFICA LTDA-ME em conformidade com o Contrato nº 056/2017.

Tanguá, 08 de maio de 2017.

**OLÍMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá e Eder Silva Alves MEI

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 003/2016

OBJETO: Registra de Preços para eventual aquisição de peças para os veículos e equipamentos lotados na SEMOSP.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 (quinze) de setembro de 2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, 3.931/2001.

VALOR: R\$ 40.787,00 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e sete reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 038/2016.

Processo nº 0635/2016.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	PÇ	Bateria 142 Amperes Para Motoniveladora Caterpillar - Ano 2002	GOOD LINE	837,00	837,00
2	1	PÇ	Bateria 142 Amperes para Mercedes Benz Motor 1516 - Ano 1981	GOOD LINE	837,00	837,00
3	2	PÇ	Bateria 142 Amperes para Caminhão Ford F14000 Ano 2002	GOOD LINE	837,00	1.674,00
4	2	PÇ	Filtro de ar do motor para Mercedes Benz Motor 1516 - Ano 1981	TEC FIL	274,00	548,00
5	4	PÇ	Filtro de ar do motor para Retroescavadeira 416D - Ano 2002	TEC FIL	298,00	1.192,00
6	4	PÇ	Filtro de ar do motor para Caminhão Ford F14000 Ano 2002	TEC FIL	283,00	1.132,00

7	6	PÇ	Filtro de ar do motor Para Motoniveladora Caterpillar - Ano 2002	TEC FIL	668,00	4.008,00
8	8	PÇ	Filtro de combustível - Diesel Para Motoniveladora Caterpillar - Ano 2002	TEC FIL	137,00	1.096,00
9	5	PÇ	Filtro de motor para Mercedes Benz Motor 1516 - Ano 1981	TEC FIL	88,00	440,00
10	10	PÇ	Filtro de motor para Caminhão Ford F14000 Ano 2002	TEC FIL	69,00	690,00
11	5	PÇ	Filtro diesel para Mercedes Benz Motor 1516 - Ano 1981	TEC FIL	20,00	100,00
12	5	PÇ	Filtro Diesel para Retroescavadeira 416D - Ano 2002	TEC FIL	70,00	350,00
13	10	PÇ	Filtro diesel para Caminhão Ford F14000 Ano 2002	TEC FIL	37,00	370,00
14	6	PÇ	Filtro lubrificante Para Motoniveladora Caterpillar - Ano 2002	TEC FIL	127,00	762,00
15	2	PÇ	Filtro separador de água para Mercedes Benz Motor 1516 - Ano 1981	TEC FIL	64,00	128,00
16	2	PÇ	Filtro separador de água para Caminhão Ford F14000 Ano 2002	TEC FIL	64,00	128,00
17	12	Unid	Fluido para freio - Dot3 - Embalagem de 500ml	VARGAS	19,00	228,00
18	20	Unid	Fluido para freio - Dot4 - Embalagem de 500ml	VARGAS	22,00	440,00
19	3	BD	Graxa - Balde de 18 litros	ESSO	379,00	1.137,00
20	20	PÇ	Lamina de 13 furos Para Motoniveladora Caterpillar - Ano 2002	ORIGINAL	770,00	15.400,00

21	10	BD	Óleo hidráulico 68 - balde de 18 litros	ESSO	221,00	2.210,00
22	20	BD	Óleo para motor 15w40 - balde de 18 litros	ESSO	318,00	6.360,00
23	60	PÇ	Parafuso com porca para lâmina - 5/8" - 11F 2" Para Motoniveladora Caterpillar - Ano 2002	ORIGINAL	12,00	720,00

**VALOR TOTAL: R\$ 40.787,00**

**OLÍMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**HOMOLOGO**

**Processo nº. 0593/2015**

Assunto: serviço especial de entrega de documentos.



Autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, referente ao Serviço especial de entrega de documentos, para o período de 12 (doze) meses.

PT 03.001.001.04.122.0002.2.011 - Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD				
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
33.90.39.33.00	Serviços de Comunicação em Geral - Correios e Telégrafos	100	60	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.500,00</b>

Tanguá, 05 de maio de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

## HOMOLOGO

### Processo nº 0130/16.

Assunto: Aquisição de Plaquetas Patrimoniais com código de barras para o Departamento de Patrimônio.

TOMEI CIÊNCIA da Ata de PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017, estando de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e dou o seguinte parecer.

HOMOLOGO a decisão da comissão.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa: BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, referente a aquisição de plaquetas patrimoniais com código de barras, no valor de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais), conforme detalhamento abaixo:

PT 03.001.001.04.122.0002.2.011 - Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD				
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	VALOR
33.90.30.42.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	100	59	R\$ 6.150,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 6.150,00</b>

Tanguá, 15 de maio de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 590/2017 de 20 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, ANDERSON VIEIRA BARRETO para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de abril de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 591/2017 de 02 de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: nomear, CAMILE FRÓES SILVA para exercer o Cargo de Efetivo de Professor I - I A Iv Serie, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 24 de abril de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 592/2017 de 02 de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: nomear, FELIPE SANTOS RODRIGUES para exercer o Cargo de Efetivo de Professor II - Historia, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 27 de abril de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 593/2017 de 03 de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ISABELA DUARTE ZARONI para exercer o Cargo de Efetivo de Professor I - Pre Escolar, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 03 de maio de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 594/2017 de 03 de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: nomear, ALEXANDRE RESENDE DE SOUZA para exercer o Cargo de Efetivo de Professor II - Matematica, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 03 de maio de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 595/2017 de 03 de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal



promulgada de 15/11/97, RESOLVE: nomear, FERNANDO CESAR CURCINO DE ABREU para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 02 de maio de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 596/2017**  
**de 03 de maio de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: nomear, LAURA ALFRADIQUE PINTO DE AZEVEDO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 02 de maio de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 597/2017**  
**de 03 de maio de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: nomear, DEVANIL SANTOS PORTELA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 02 de maio de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 598/2017**  
**de 03 de maio de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, ANTONIO CARLOS DE CASSIO MANHAES para deixar de exercer

o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 02 de maio de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 599/2017**  
**de 03 de maio de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ANTONIO CARLOS DE CASSIO MANHAES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 02 de maio de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 600/2017**  
**de 03 de maio de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: nomear, TIAGO PACHECO PEREIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE GARAGEM – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 02 de maio de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 601/2017**  
**de 03 de maio de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, GILSON NEVES PEIXOTO para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 02 de maio de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 602/2017**  
**de 03 de maio de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, GILSON NEVES PEIXOTO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 02 de maio de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 603/2017**  
**de 17 de maio de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: nomear, VIVIANE DA ROSA CARVALHO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 17 de maio de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 604/2017**  
**de 17 de maio de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, ADRIANA DA SILVA MOTTA para deixar de exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 30 de abril de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 605/2017**  
**de 17 de maio de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal pro-



mulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, JOSÉ ROSA DOS SANTOS para deixar de exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 30 de abril de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 606/2017** **de 17 de maio de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ADRIANO CARDOZO DUARTE para exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 15 de maio de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 607/2017** **de 17 de maio de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, AGNALDO LEITE COUTINHO JUNIOR para exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de maio de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 608/2017** **de 31 de maio de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, ELZA ALVES PORTO MOREIRA para deixar de exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA – Símbolo SSM, criado pela Lei 132 de 04

de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de maio de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 609/2017** **de 31 de maio de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, ESTEVAN SIMÃO DE OLIVEIRA ASSIS para deixar de exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de maio de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **APOSTILAS**

#### **APOSTILA Nº 021/2017**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 161, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à “LICENÇA-POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”, a(o) servidor(a) ANDREA CARDOZO DE ABREU FERREIRA, Matrícula nº 150, a ser gozada a partir de 15 de maio de 2017, de acordo com o processo administrativo nº 651/2017, desde cumpridos todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Tanguá, 15 de maio de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**  
Secretário de Administração  
Mat. 4126-2

#### **APOSTILA Nº 022/2017**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à duas “LICENÇAS-PRÊMIO”, a(o) servidor(a) CARMEM LUCIA MORAES CAMACHO, Matrícula nº 447, através do processo administrativo nº 772/2017, em situação especial por aposentadoria de acordo com o inciso VIII do artigo 2º do Decreto 030/2015, a ser gozada no

período de 1 de junho de 2017 a 27 de novembro de 2017.

Tanguá, 15 de maio de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**  
Secretário de Administração  
Mat. 4126-2

#### **APOSTILA Nº 023/2017**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 158 a 161, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à “LICENÇA-PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”, a(o) servidor(a) NATARAJ TRINTA CARDOZO, Matrícula nº 7375, através do processo administrativo nº 1050/2015, a ser gozada no período de 22 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Tanguá, 15 de maio de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**  
Secretário de Administração  
Mat. 4126-2

#### **APOSTILA Nº 024/2017**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 161, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à “LICENÇA-POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”, a(o) servidor(a) ALESSANDRA DUARTE MOREIRA, Matrícula nº 124, a ser gozada a partir de 25 de maio de 2017, de acordo com o processo administrativo nº 1986/2015, desde cumpridos todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Tanguá, 25 de maio de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**  
Secretário de Administração  
Mat. 4126-2

### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **HOMOLOGO**

#### **PROCESSO Nº 0818/2017**

Com base no Artigo 3º, Inciso X do Decreto Nº 002 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 846/05 que estabelece normas para a concessão de diárias aos servidores da Administração Pública Municipal c/c os Decretos de nº 1190/07, 1570/08 e 34/2013, AUTORIZO o empenho no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente concessão de diárias para pessoal civil.

Tanguá, 30 de maio de 2017.

**Felipe Mattos Monteiro**  
Secretário de Governo

